



PORTARIA Nº 0164/2018

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- **Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

- **Considerando** que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.

- **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **30 (trinta) dias de Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADELINO DOMINGOS TENORIO	22/06/2016 À 21/06/2017	03/09/2018 À 02/10/2018
AGUINALDO DERIO	23/03/2016 À 22/03/2017	03/09/2018 À 02/10/2018
JOSEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	01/06/2016 À 31/05/2017	20/08/2018 À 19/09/2018
PAULO HENRIQUE ESTEVAN	01/09/2016 À 31/08/2017	03/09/2018 À 02/10/2018
RUBENS CEZAR DE OLIVEIRA	14/04/2017 A 15/04/2018	03/09/2018 A 02/10/2018
VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA	08/09/2015 À 07/09/2016	03/09/2018 À 02/10/2018
ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	11/09/2016 À 19/09/2017	03/09/2018 À 02/10/2018

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2018, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal